



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUIA BRANCA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Guarani, n° 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Edital de credenciamento de agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra e Doação Simultânea – PAB do Município de Águia Branca – ES, conforme disposto na Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021 Portaria nº 096/2020 do Ministério da Cidadania e Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 01/2022**

### 1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores (as) familiares e entidades sócias assistenciais locais previamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo – SISAN-ES e a Resolução CA/ES- N° 19 de 07 de abril de 2017.

### 2. DO OBJETIVO

Credenciamento e seleção de 20 (vinte) agricultores (as) familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com a legislação vigente, em atendimento a Portaria 096/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios especificados no anexo I deste edital, oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercícios de 2022.

### 3. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos específicos do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

O limite individual de venda do (a) Agricultor (a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por unidade familiar dentro dos seguintes critérios de elegibilidade: famílias constituídas por no mínimo duas pessoas, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e, possuidoras da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no Município de Águia Branca – ES, cuja DAP seja emitida neste mesmo município;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.  
CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

Somente serão credenciadas famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas.

**5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO**

Os documentos de habilitação dos (as) agricultores (as) familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) agricultor (a);
- b) Cópia de Documento de identidade do (a) agricultor (a);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF dentro da data de validade e/ou extrato atualizado da DAP do (a) agricultor (a) participante e demais participantes;
- d) Cópia do CADÚNICO, constando os nomes e quantidades de inscritos por família, emitido pelo Centro de Referência da Assistência social – CRAS desta municipalidade, nos últimos 03 (três) meses;
- e) Cópia de uma Nota Fiscal do Bloco de produtor (a) em nome do (a) agricultor (a) proponente, para execução da venda direta de seus produtos;

e1) Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres na DAP e na Nota do Bloco de produtor, deverá constar o nome da mulher na Nota Fiscal ou na Ficha Auxiliar dos sócios e neste caso também deverá ser apresentada para comprovação.

f) Cadastro socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo (a) agricultor (a) e por um Assistente Social;

g) Para preenchimento do Cadastro Socioeconômico, o agricultor, deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para agendamento de horário com a Assistente Social. O CRAS Rosani Cunha está localizado na Rua Dr. Walery Kozarovsky, s/nº - Praça Três Poderes – Águia Branca/ES. O agendamento deverá ser feito presencialmente, nos dias úteis (segunda a sexta-feira), das 07 às 12 horas ou pelo Telefone (27) 3745-1322.

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

OBS.: Esta certidão pode ser disponibilizada pelo link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente.

OBS.: Esta certidão pode ser disponibilizada pelo link [https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

j) Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Águia Branca/ES.

OBS.: Esta certidão pode ser disponibilizada pelo link [https://servicos.cloud.el.com.br/es-aguiabranca-pm/services/certidao\\_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/es-aguiabranca-pm/services/certidao_retirada.php)



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BRANCA

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

O Projeto de Venda deve ser apresentado, conforme modelo (Anexo III deste Edital) e nele deverá constar a relação dos produtos que pretende comercializar, quantidade, preço unitário e total, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por família agricultora.

Para a elaboração do projeto deverão ser obedecidas as especificações, valores e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Caso diversos agricultores apresentem no projeto de venda, o mesmo produto, incidindo em quantidade superior ao necessário (disposto no Anexo I deste edital), será feita uma divisão em partes iguais do mesmo produto, para que todos possam participar e, será oferecida a possibilidade de participação com outros produtos que não tenham atingido a quota necessária (caso tenha essa possibilidade ao final do processo), para complementar o valor total permitido de R\$ 3.500,00).

### 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os (as) agricultores (as) familiares (fornecedores) interessados em participar da presente Chamada pública, deverão protocolar no Prédio da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, localizado na Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro, **no período de 25/03/2022 a 07/04/2022, de 07h30 as 11h00 e das 12h30 às 15:00 de segunda a quinta-feira e das 07:00 às 12:00 h às sextas-feiras (no dia 07/04/2022 – somente serão aceitos os envelopes entregues até às 08:00 horas)** os documentos listados no subitem 5, em envelope lacrado, com identificação do remetente, endereçado exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, mencionado: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

**SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: 07/08/2022 – 08:00 horas, na sala da Coordenadora do Cras de Águia Branca – ES.**

### 7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos (as) agricultores (as) selecionados, em uma sala (Central de Recebimento dos Alimentos – PAB) do espaço da Incubadora de empresas, situada na Avenida João Quiuqui – Centro – Águia Branca – ES

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser repassado posteriormente e de acordo com os (as) agricultores (as) selecionados (as), em padrões de higiene e qualidade aceitável;

O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente, durante o período de vigência do contrato/termo de Adesão;

As entregas e recebimentos dos produtos serão atestados pelo profissional responsável (Fiscal de contrato/termo de adesão) pelo recebimento dos produtos, podendo ser adotado pela Secretaria Municipal de Assistência social um sistema de romaneio individual para facilitação dos controles;

A pessoa indicada pelo recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o (a) agricultor (a) substituí-lo sem prejuízo para o município;

Cada Agricultor (a) poderá fornecer até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUIA BRANCA

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Guarani, n° 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

Os (as) agricultores (as) que aderirem a este processo com a apresentação dos documentos estabelecidos neste Edital declaram automaticamente que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

O Termo de Adesão/contrato do (a) Agricultor (a) Familiar é o documento que formalizará o interesse dos (as) agricultores (as) familiares em participarem do projeto e será feito a partir do processo de seleção. Nos termos de recebimento e aceitabilidade do município serão identificadas as quantidades, os produtos, valores unitários e valores totais que serão efetivamente entregues;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentre as quais destacamos: isentos de substâncias terrosas, isentos de sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, isentos de parasitas, larvas ou outros animais nos produtos, isentos de umidade externa anormal, isentos de odor e sabores estranhos, etc.;

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo;

As folhagens deverão ser entregues intactas e firmes;

O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar, com boa qualidade e tamanhos médios;

Serão rejeitados no ato do recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deteriorização, embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação ou deteriorização, ou embalagem que não permita o armazenamento do produto.

### 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**DO VALOR DOS PRODUTOS** - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, seguirão a tabela de preços estabelecida neste Edital (Anexo I) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Resolução n° 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, através de pesquisa de preço junto ao mercado local/regional, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

**No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos**, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas, conforme orientação contida no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN n° 001/2020.

**DA FORMA DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetivados exclusivamente através de depósito diretamente em Conta Bancária do (a) agricultor (a) familiar do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea a ser aberta pelo Ministério da Cidadania (Programa SISPA) e que disponibilizará cartão magnético individualizado para cada agricultor (a) selecionado (a) e cadastrado (a) através desta Chamada Pública, cabendo à Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social executar as propostas na forma deste Edital e lançar as respectivas Notas Fiscais no sistema do Governo Federal. Nenhum repasse financeiro será efetuado ao município, ou seja, os pagamentos serão diretamente aos (às) produtores (as) cadastrados (as).



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUIA BRANCA

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

### 9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

A seleção dos (as) Agricultores (as) Familiares (fornecedores) obedecerá aos seguintes critérios:

a) Regularidade da Documentação exigida de acordo com o subitem 5, com critérios de julgamento estabelecidos na legislação pertinente.

b) Respeitados os critérios de elegibilidade descrita no item anterior, para seleção de 20 (vinte) agricultores (as), familiares, serão priorizados os seguintes percentuais mínimos a seguir e também discriminados no descritivo TABELA 1:

b1) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características:

b1.1) Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;

b1.2) Assentamentos de Reforma agrária, silvicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, pomeranos, comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais comunidades tradicionais.

c) 40% de mulheres;

d) 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

**TABELA 1 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:**

CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	INDICADOR	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO
<b>A)</b> Ser Agricultor(a) Familiar (De acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.)	<b>A)</b> 40% de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características:  - Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;	Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02 pessoas	1	Folha Resumo do CADUNICO
			03 a 04 pessoas	2	
			De 05 pessoas acima	3	
<b>B)</b> Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;	Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);	Área do imóvel rural (hectares)	Até 5 h	4	DAP
<b>C)</b> Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;			6 a 10 h	3	
			11 a 20 h	2	
			21 a 30 h	1	
<b>D)</b> Possuidor de Bloco de Notas Fiscais Atualizado.	<b>B)</b> 40% de mulheres (titulares da DAP e Bloco de Notas Fiscais);	Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	Nenhuma criança	1	Folha Resumo do CADUNICO
<b>E)</b> Possuidor de Bloco de Notas Fiscais Atualizado.	<b>C)</b> 5% produtores orgânicos ou agroecológicos.				



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUIA BRANCA

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Guarani, n° 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

O Município de Águia Branca/ES poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) no caso de desistência do participante selecionado.

Serão utilizados os seguintes critérios para a elaboração da lista classificatória dos (as) agricultores (as) familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao PAB:

A) Os (as) agricultores (as) familiares selecionados (as) serão aqueles que tiverem maior pontuação, de acordo com o estabelecido na Tabela 1 (Critérios de Priorização), os quais serão inseridos no Projeto Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, obedecendo a composição do percentual descrito neste Edital.

B) Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o (a) agricultor (a) familiar de maior idade.

C) Serão desclassificadas as propostas que:

1. Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento.
2. Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório;
3. Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante neste Edital.

Todas as ações relativas à presente Chamada pública, bem como o seu resultado final será divulgado no sítio eletrônico [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br), bem como nos demais órgãos de controle.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão de Seleção Municipal, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES no horário de expediente já mencionado neste Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do presente certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meios eletrônicos e/ou apresentadas de forma ilegível.

O (A) agricultor (a) que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame, deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados e, querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurado a todos, vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos não foram atendidos.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.  
CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão de seleção do Município de Águia Branca - ES e/ou a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Edital, cujas cláusulas foram extraídas do Termo de Referência anexadas no autos do processo, serão resolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Águia Branca – ES, 24 de Março de 2022.

  
MARCOS ADRIANO DOS SANTOS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Assistência Social



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BRANCA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Guarani, n° 330, Centro, Água Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

## ANEXO I

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

#### PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

#### RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUANTIDADE E VALOR

Nº DE ORDEM	Produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Total (R\$)
1	ALFACE	500	KG	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
2	CEBOLINHA	500	KG	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
3	CHUCHU	500	KG	R\$ 1,54	R\$ 770,00
4	COUVE	500	KG	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
5	PEPINO	200	KG	R\$ 2,48	R\$ 496,00
6	QUIABO	200	KG	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
7	SALSA	300	KG	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
8	TAIOBA	600	KG	R\$ 9,36	R\$ 5.616,00
9	BATATA DOCE	1000	KG	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
10	FEIJÃO CARIOQUINHA	400	KG	R\$ 10,71	R\$ 4.284,00
11	FEIJÃO PRETO	400	KG	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
12	MILHO VERDE	1000	KG	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
13	ACEROLA	300	KG	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
14	BANANA DA TERRA	700	KG	R\$ 4,71	R\$ 3.297,00
15	BANANA MAÇÃ	500	KG	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
16	BANANA NANICA	1.000	KG	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
17	BANANA PRATA	756	KG	R\$ 2,90	R\$ 2.191,00
18	LARANJA	500	KG	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
19	LIMÃO GALEGO	200	KG	R\$ 1,85	R\$ 370,00
20	LIMÃO TAITI	200	KG	R\$ 3,67	R\$ 734,00
21	MARACUJÁ	200	KG	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
22	MELANCIA	1.000	KG	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
23	INHAME	2.000	KG	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
24	RAIZ DE MANDIOCA	2.000	KG	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
25	ABÓBORA COMUM	2.000	KG	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
26	JABOTICABA	300	KG	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.000,00</b>





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.  
CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**PROGRAMA ALIMETA BRASIL (PAB) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**  
**TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob onº. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com o Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Assistência Social, até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data

**Nome e Assinatura do (a) agricultor (a)**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Guarani, n° 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

**ANEXO III**

**PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022**

**PROGRAMA ALIMETA BRASIL (PAB) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**

PROJETO DE VENDA – PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
N° da DAP:		CPF:		DDD/Fone:	
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES</b>					
N°	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome e Assinatura do (a) agricultor (a)**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Guarani, n° 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PRODUTOS	UNID.	UNIDADES RECEPTORAS E N° DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS					
		Unidade receptora	N° de usuários beneficiados	Unidade receptora	N° de usuários beneficiados	Unidade receptora	N° de usuários beneficiados

**Obs.: Esta distribuição deverá ser feita pela Nutricionista ou Técnico responsável pelo Projeto.**

Nome/Cargo e assinatura do responsável pela distribuição dos produtos



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

**ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA  
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA UNIDADE RECEPTORA**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos do Projeto PAA - CDS atesto que recebi do município \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE/ KG	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento dos produtos na Unidade Receptora

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega do PAB-CDS do município

Nome:

CPF:

Matrícula:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.  
CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

**ANEXO VI**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**  
**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO MUNICÍPIO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos no Município de Águia Branca/ES, CNPJ nº \_\_\_\_\_, atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor \_\_\_\_\_ (nome), DAP nº \_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE/KG	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento  
Nome:  
CPF:  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Beneficiário Fornecedor Nome:  
CPF:  
DAP:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela execução do PAB Municipal  
Nome:  
CPF:  
Matrícula:



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BRANCA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Guarani, n° 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

## ANEXO VIII

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

#### TERMO DE CONTRATO/ADESÃO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/TERMO DE ADESÃO Nº:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.436/2022**

Termo de Contrato/Adesão firmado na Sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si fazem, de um lado o município de Águia Branca/ES, por outro lado o Agricultor familiar.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, com sede na Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro - CEP: 29795-000 – Águia Branca - ES - Tel: (27) 3745-1357 CNPJ nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado o (a) Agricultor (a) Familiar Sr. (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, DAPFISICA nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, nesta Cidade de Águia Branca/ES, sendo um do classificado (a) (s) da Chamada Pública nº **001/2022**, que ajustam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com o objetivo de garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e ainda promover o fortalecimento da Agricultura Familiar. Através do **PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender ao objeto do presente Contrato estão alocados no Orçamento do Ministério da Cidadania do Governo Federal, a saber: UO 55.101 – Programa de Trabalho nº 20.55101.08.3065033.21CO

Os pagamentos serão efetuados diretamente em conta específica do (a) CONTRATADO (A), que será disponibilizada com Cartão Magnético para recebimento.

A CONTRATANTE, não efetuará qualquer tipo de pagamento, sendo estes, efetuados diretamente em conta da CONTRATADA, conforme mencionado no item anterior.

A CONTRANTANTE será responsável pelo gerenciamento do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após os devidos trâmites legais de entregas, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.  
CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

O prazo de vigência contratual será de doze meses a partir da data de publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do ajuste.

O disposto no item 5.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no Caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3 % (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pela existência de vícios ocultos no objeto Contratado, dentro do prazo de garantia, caberá ao município de Conceição da Barra/ES, optar pelas formas de ressarcimento contidas nos arts. 441 a 446 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Compete à Contratada:**

- a) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- d) Responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES e a terceiros;
- f) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente os normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Chamada Pública;
- h) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**Compete à Contratante:**



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUIA BRANCA

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Guarani, nº 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

- a) Informar aos órgãos responsáveis, atestando os recebimentos dos alimentos, solicitando os devidos pagamentos.
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Comunicar imediatamente oficiando ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio;
- e) Notificar previamente ao contratado, quando da aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais e do Edital Chamada Pública nº 002/2021, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos;
- c) Atraso injustificado na entrega do objeto Contrato;
- d) Subcontratação do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal de Águia Branca/ES;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maiores, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do Contrato.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente poderá sofrer alterações na forma do art. 57, parágrafo 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, no que couber e ainda da vinculação ao edital e a proposta do vencedor, os casos omissos serão resolvidos dentro do permitido na legislação vigente.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIMENTO

O presente contrato está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ÁGUIA BRANCA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Guarani, n° 330, Centro, Águia Branca/ES.

CEP: 29.795-000 Telefone: (27) 3745 - 1408 – CNPJ: 17.442.896/0001-61.

O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório referente a Chamada Pública nº 002/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

O acompanhamento, a análise da documentação e a fiscalização do contrato serão feitos pelo Técnico responsável pelo Projeto Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, Sr. (a) \_\_\_\_\_. Posteriormente, ao fechamento dos documentos, serão encaminhados ao setor competente para a autorização de pagamento ao agricultor familiar.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O Cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

A pessoa indicada pelo o recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, esta deve assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade" da Unidade Receptora (Anexo V), atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Cidade de Águia Branca/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Águia Branca/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Agricultor (a) Familiar  
Fornecedor (a) Contratado (a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: